



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C. G. C. 06.582.449/0001-91

Pça. Cel. Antonio Belo, 606 — Fones: 636-1133 e 636-1134

CEP: 62.540-000 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 149/92

de 14 de Dezembro de 1992

REESTRUTURA OS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A AD  
MINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMONTADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA—ESTADO DO CEARÁ


Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada—CE  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — A Prefeitura Municipal de Amontada pas  
sa a ter a seguinte estrutura administrativa:

1. Chefia de Gabinete
  - 1.1. Secretária de Gabinete
2. Secretaria de Administração, Finanças e Obras
  - 2.1. Divisão de Pessoal
  - 2.2. Divisão de Almoxarifado
  - 2.3. Divisão de Serviço Militar
  - 2.4. Divisão Municipal de Cadastro
  - 2.5. Divisão de Obras e Serviços Públicos
  - 2.6. Divisão de Transportes
3. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
  - 3.1. Divisão Municipal de Alimentação Escolar
  - 3.2. Divisão de Esporte e Turismo
  - 3.3. Divisão Municipal de Creches
4. Secretaria de Saúde
  - 4.1. Divisão de Higiene e Fiscalização
5. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos
  - 5.1. Divisão de Programas Especiais
6. Secretaria de Ação Social

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor nesta data, subs  
tituindo a Lei nº 124 de 28 de Janeiro de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA—CE, aos  
14 de Dezembro de 1992.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA  
Prefeito Municipal